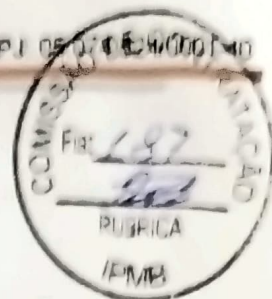


COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO
CONTRATO Nº 003/2024- IPMB**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 003/2024 - IPMB CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA
ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA
PÚBLICA PARA O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - PA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - PARÁ, com sede a Rua Lauro Sodré, 195 - Bairro: Centro - CEP 68.465-000 - Baião - Pará, inscrito no CNPJ/MF nº 05.074.524/0001-40, neste ato representado por seu Presidente BENEDITO NUNES BATISTA FILHO, brasileiro, portador da RG: 4830539 SSP/PA e CPF: 759.965.962, residente e domiciliado na Travessa Capitão Vicente Ramos, Bairro Cumbucão, Baião/Pará, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a Pessoa Jurídica CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.792.525/0001-02, localizada a Av Senador Lemos, nº. 791, sala 210, Edifício Síntese Plaza - Umarizal- Belém - Pará - CEP: 66.050-000, representada pelo Srº Ricardo Fernandes da Fonseca Junior, Portador do RG: 3841832 PCIVIL/PA e CPF: 931.790.492-00, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, observando o que consta da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024-IPMB, PROCESSO Nº 022024003, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21. Art. 74 Inciso III "c" e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais **12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.**

2. O presente Instrumento tem um reajuste anual com base no IPCA, com isso, o valor passa de R\$ 931,61 (novecentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos) para R\$ 975,20 (novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) mensal, Totalizando um valor de R\$ 11.702, 40 (onze mil setecentos e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - No mais a mais, e no que concerne ao caso em preço, a Lei nº 14.133/21 admite o aditivo de prazo ao contrato, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art 105, art. Art.106, inc.I, art.107, fazendo-se necessária a presença dos requisitos previstos no art 124, II, b, do retro Diploma Legal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Órgão: 10- Instituto de Previdência dos Servidores de Baião-IPMB

Unidade Executora: 1001- Instituto de Previdência dos Servidores de Baião

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Funcional Programática: 09.272.0010.2.151 - Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência de Baião-IPMB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.800.1111. Recursos Vinculados ao RPPS - Benefícios previdenciários - Poder Executivo Previdenciário

CLÁUSULA QUARTA:

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - PARA providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, AOS QUINZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Benedito Nunes Batista Filho
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

Benedito Nunes Batista Filho
Presidente
CONTRATANTE

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.792.525/0001-02
CONTRATADO

Testemunhas:

1- *Rayza de Souza Pinto*

Nome

: CPF. 701.274.032-99

2- *Marta Maria da Silva Barbosa*

Nome

CPF. 009.755.652-92